Prefeitura de
REGISTRO
Rua José Antônio de Campos, nº 250 – Centro – Cep 11900-000
Fone (13) 3828.1000 Fax (13) 3821.2565
CNPJ – 45.685.872/0001-79
Departamento Municipal de Administração

E D I T A L

Saibam todos quanto o presente virem ou dele conhecimento tiverem que nesta data foi promulgada e registrada a seguinte lei,

LEI Nº 1.108, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2010.

DISPÕE SOBRE DESAFETAÇÃO DE DOMÍNIO PÚBLICO DA ÁREA LOCALIZADA ENTRE NA RUA TEITI KOKI, NA VILA FLÓRIDA, PARA CESSÃO DO IMÓVEL AO SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL - SENAC.

SANDRA KENNEDY VIANA, Prefeita Municipal de Registro, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Registro aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei,

Art. 1º Fica desafetada do domínio público, parte da área de lazer da Vila Flórida, localizada entre na Rua Teiti Koki, perímetro urbano do Município e Comarca de Registro, Estado de São Paulo, para cessão do imóvel ao Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial - SENAC:

DESCRIÇÃO DA ÁREA UNIFICADA: Uma área de terras de forma regular, localizada no lado direito/esquerdo da Rua Teiti Koki, a qual contem a ***área de 2.473,34 m² (dois mil quatrocentos e setenta e três metros quadrados e trinta e quatro centímetros quadrados)***, com as seguintes medidas e confrontações: Tem seu inicio no ponto 1, cravado na Rua Teiti Koki na divisa com a área da Associação dos Engenheiros e Arquitetos do Vale do Ribeira, de onde segue com uma distância de 56,00 m (cincoenta e seis metros), até o ponto 2, confrontando com a área da Associação de Engenheiros e Arquitetos do Vale do Ribeira; Do ponto 2 o perímetro deflete à direita e prossegue com uma distância de 38,33 m (trinta e oito metros e trinta e três centímetros) até o ponto 3, confrontando com a Área do Sistema de Lazer I do Residencial Belas Artes; Do ponto 3 o perímetro deflete à direita e prossegue com uma distância de 11,38 m (onze metros e trinta e oito centímetros) até o ponto 4, confrontando com a Área Remanescente do Sistema de Lazer da Vila Flórida; Do ponto 4 o perímetro deflete à esquerda e prossegue com uma distância de 10,20 m (dez metros e vinte centímetros) até o ponto 5, confrontando com a Área Remanescente do Sistema de Lazer da Vila Flórida; Do ponto 5 o perímetro deflete à direita e prossegue com uma distância de 40,85 m (quarenta metros e oitenta e cinco centímetros) até o ponto 6, confrontando com os Lotes 5 e 6 da Quadra "A"; Do ponto 6 o perímetro deflete à direita e prossegue com uma distância de 50,51 m (cincoenta metros e cincoenta e um centímetros) até o ponto 1, que deu inicio a esta descrição, confrontando com a Rua Teiti Koki.

DESCRIÇÃO DA ÁREA UNIFICADA: Uma área de terras de forma regular, localizada no final da Rua Alfredo Volpi, a qual contem a ***área de 351,12 m² (trezentos e cincoenta e um metros quadrados e doze centímetros quadrados)***, com as seguintes medidas e confrontações: Tem seu inicio no ponto 1, cravado na divisa com a o Lote 6, de onde segue com uma distância de 35,16 m (trinta e cinco metros e dezesseis centímetros), até o ponto 2, confrontando com a Rua Alfredo Volpi e com o Lote 4; Do ponto 2 o perímetro deflete à direita e prossegue com uma distância de 3,57 m

Rubricas: 1-..... 2-..... 3-..... 4-.....

(três metros e cincoenta e sete centímetros) até o ponto 3, confrontando com a Área do Sistema de Lazer I da Vila Flórida; Do ponto 3 o perímetro deflete à direita e prossegue com uma distância de 38,33 m (trinta e oito metros e trinta e três centímetros) até o ponto 4, confrontando com a Área Remanescente do Sistema de Lazer da Vila Flórida; Do ponto 4 o perímetro deflete à direita e prossegue com uma distância de 16,26 m (dezesseis metros e vinte e seis centímetros) até o ponto 1, que deu inicio a esta descrição, confrontando com a Área Remanescente do Sistema de Lazer 1 da Vila Flórida.

Art. 2º As despesas decorrentes da presente lei, correrão por conta de verbas próprias consignada no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO, 14 de dezembro de 2010.

SANDRA KENNEDY VIANA
Prefeita Municipal

Reg. e Publ. na data supra.

ADRIANO RODRIGO FERREIRA
Diretor do Departamento Municipal de Administração

MÁRCOS ROGÉRIO DINIZ
Diretor do Departamento Municipal de Obras e Serviços Urbanos

MÁRCIA REGINA GUSMÃO TOUNI
Diretora do Departamento Municipal de Assuntos Jurídicos

Projeto de Lei nº 1.086/2010, de autoria do Executivo Municipal.